

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL
De 25.05.15 a 02.06.15

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I
per: 09/2014



Publicado no Mural da Câmara
de 25.05.15 a 02.06.15

Carimbo e Assinatura

Edivane Costa Dias
Controladora Interna
per: 003/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 523/2015.

“Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 65.009,48 (sessenta e cinco mil nove reais e quarenta oito centavos), , conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 65.009,48 (sessenta e cinco mil nove reais e quarenta oito centavos), referente o saldo em conta do convenio 169/DEPCN/2013 Programa calha para aquisição de implementos agrícolas.

SUPLEMENTA:

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e fazenda.

04.1220003.2003 – Manutenção das Ativ. Semaf.

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.93	Indenização e restituição de convenio	R\$ 65.009,48
Total		R\$ 65.009,48

Artigo 2º - Para cobertura do Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos saldo em conta do convenio 169/DEPCN/2013 Programa calha para aquisição de implementos agrícolas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2015, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 25 de maio de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal
Parecis-RO